



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 839 - 03 de Janeiro de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 3.966, de 26 de dezembro de 2019.

QUADRO ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação (Real)

Fonte de Recurso 09 – A.M.A.E.

Movimentação Contábil da Receita até 23/12/2019

Fonte: Balancete da Receita de DEZEMBRO/2019 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado até o período	Resultado
4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - AMAE	5,370.87	2,144.90	(3,225.97)
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Não Vinculados - AMAE	65.43	233.31	167.88
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. De Capt. Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	1,877,203.37	2,115,320.88	238,117.51
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. De Coleta Transp. Trat. Destino Final do Esgoto	493,864.61	539,094.74	45,230.13
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. De Coleta, Transp. Trat. Dest. Final Resíduos Sólidos	1,223,107.38	1,363,521.90	140,414.52
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Religamento de Água	300.00	0.00	(300.00)
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Expediente	300.00	0.00	(300.00)
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Ligação de Água	5,588.24	2,989.38	(2,598.86)
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços de Ligação de Esgoto	1,746.95	1,548.97	(197.98)
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - AMAE	37,701.80	20,471.93	(17,229.87)
4.1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	Outras Indenizações - AMAE	100.00	0.00	(100.00)
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições - AMAE	100.00	9.30	(90.70)
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - AMAE	144.17	0.00	(144.17)
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - AMAE	724,593.15	1,148,470.28	423,877.13
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Parc. - Out. M/J de Mora da Div At. De Outr. Receitas	1,000.00	0.00	(1,000.00)
4.1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	45,926.89	54,830.62	8,903.73
TOTAL		4,417,112.86	5,248,636.21	831,523.35
(A) - TOTAL DE EXCESSO REAL (BRUTO)				831,523.35
(B) - TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09 (ATÉ O PERÍODO)				(487,284.27)
(B.1) - EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09, CF. DECRETO Nº 3.927/19			257,966.74	
(B.2) - EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09, CF. DECRETO Nº 3.956/19			229,317.53	
(C) = (A) - (B) - VALOR DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE EXCESSO REAL DE ARRECAÇÃO				344,239.08

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº. 3.966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorizações contidas no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.408, de 01 de fevereiro de 2019 e no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.427, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 – AUTARQUIA

30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

0002-17.122.0001.2.039.3.1.90.11.01.00.00.00009 R\$ 91.000,00

0003-17.122.0001.2.039.3.1.90.13.01.00.00.00009 R\$ 22.000,00

0004-17.122.0001.2.039.3.1.90.13.03.00.00.00009 R\$ 20.000,00

0029-17.512.0001.2.041.3.1.90.11.01.00.00.00009 R\$ 100.000,00

0030-17.512.0001.2.041.3.1.90.13.03.00.00.00009 R\$ 24.000,00

Total da Suplementação: R\$ 257.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso Real de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancete da Receita até 23 de Dezembro de 2019.

Total do Excesso Real de Arrecadação: R\$ 257.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

Excesso Real de Arrecadação: Fonte 09 (Quadro Anexo I) R\$ 257.000,00

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

CACHOEIRAS DE MACACU

Exercício de 2019

AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Dezembro

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Página: 1/2

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados		2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados - AMAE		2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
8 4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.01	Rem. DB Vinc. - AMAE	0009	2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Não Vinculados		233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados - AMAE		233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
9 4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.01	Rem. DB Não Vinc. - AMAE Ordinário	0009	233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.647.783,49	395.164,31	4.042.947,80	3.639.812,35	0,00	403.135,45
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
1 4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. de Capt. Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	0009	1.930.791,56	184.529,32	2.115.320,88	1.877.203,37	0,00	238.117,51
2 4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de Coleta Transp. Trat. Destino Final do Esgoto	0009	489.469,14	49.625,60	539.094,74	493.864,61	0,00	45.230,13
3 4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Coleta, Transp. Trat. Dest. Final Resíduos Sólidos	0009	1.204.449,26	159.072,64	1.363.521,90	1.223.107,38	0,00	140.414,52
14 4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Religamento de Água	0009	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00
15 4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Expediente	0009	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4 4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Ligação de Água	0009	2.772,26	217,12	2.989,38	5.588,24	2.598,86	0,00
5 4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços de Ligação de Esgoto	0009	1.440,41	108,56	1.548,97	1.746,95	197,98	0,00
6 4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - AMAE	0009	18.860,86	1.611,07	20.471,93	37.701,80	17.229,87	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.079.167,44	124.142,76	1.203.310,20	771.864,21	0,00	431.445,99
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		9,30	0,00	9,30	200,00	190,70	0,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
16 4.1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	Outras Indenizações - AMAE	0009	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
17 4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições - AMAE	0009	9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.079.158,14	124.142,76	1.203.300,90	771.664,21	0,00	431.636,69
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.079.158,14	124.142,76	1.203.300,90	771.664,21	0,00	431.636,69
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	725.737,32	0,00	422.732,96
7 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0009	0,00	0,00	0,00	144,17	144,17	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	724.593,15	0,00	423.877,13
13 4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - AMAE	0009	1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	724.593,15	0,00	423.877,13
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
11 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Parc - Out. M/J de Mora da Div At de Out. Receitas	0009	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros		49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73

CACHOEIRAS DE MACACU

Exercício de 2019

AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Dezembro

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Página: 2/2

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
12 4.1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora - AMAE	0009	49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73
	Total das Receitas Orçamentárias:		4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35

Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020

JOCIMAR COELHO DE LIMA
PRESIDENTEREGINA MARIA ARAÚJO SALGUEIRO DA SILVA
GERÊNCIA DE TESOUREARIAHILDA DE ASSIS PEIXOTO DE SOUZA
COORD. DEPTO CONTAB. CRC102730/O-1

DECRETO Nº. 3.967, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 3.967, de 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorizações contidas na Lei nº 2.427/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 – AUTARQUIA
30.33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0017-17.122.0001.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0009 R\$ 33.000,00
0037-17.512.0001.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.0009 R\$ 29.000,00
0063-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.00.0009 R\$ 25.000,00

Total da Suplementação: R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso Real de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancete da Receita até 23 de Dezembro de 2019.

Total do Excesso Real de Arrecadação: R\$ 87.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

Excesso Real de Arrecadação: Fonte 09 (Quadro Anexo I) R\$ 87.000,00

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



QUADRO ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação (Real)				
Fonte de Recurso 09 – A.M.A.E.				
Movimentação Contábil da Receita até 23/12/2019				
Fonte: Balancete da Receita de DEZEMBRO/2019 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado até o período	Resultado
4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - AMAE	5.370,87	2.144,90	-3.225,97
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Não Vinculados - AMAE	65,43	233,31	167,88
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. De Capt. Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	1.877.203,37	2.115.320,88	238.117,51
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. De Coleta Transp. Trat. Destino Final do Esgoto	493.864,61	539.094,74	45.230,13
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. De Coleta, Transp. Trat. Dest. Final Resíduos Sólidos	1.223.107,38	1.363.521,90	140.414,52
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Religamento de Água	300,00	0,00	-300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Expediente	300,00	0,00	-300,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Ligação de Água	5.588,24	2.989,38	-2.598,86
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços de Ligação de Esgoto	1.746,95	1.548,97	-197,98
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - AMAE	37.701,80	20.471,93	-17.229,87
4.1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	Outras Indenizações - AMAE	100,00	0,00	-100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições - AMAE	100,00	9,30	-90,70
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - AMAE	144,17	0,00	-144,17
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - AMAE	724.593,15	1.148.470,28	423.877,13
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Parc. - Out. M/J de Mora da Dív At. De Outr. Receitas	1.000,00	0,00	-1.000,00
4.1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	45.926,89	54.830,62	8.903,73
TOTAL		4.417.112,86	5.248.636,21	831.523,35
(A) - TOTAL DE EXCESSO REAL (BRUTO)				831.523,35
(B) – TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09 (ATÉ O PERÍODO)				-744.284,27
(B.1) – EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09, CF. DECRETO Nº 3.927/19			257.966,74	
(B.2) – EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09, CF. DECRETO Nº 3.956/19			229.317,53	
(B.3) – EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 09, CF. DECRETO Nº 3.966/19			257.000,00	
(C) = (A) – (B) - VALOR DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO				87.239,08

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Dezembro

Página: 1/2

CACHOEIRAS DE MACACU

AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.378,21	0,00	2.378,21	5.436,30	3.058,09	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados		2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados - AMAE		2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
8 4.1.3.2.1.00.1.1.98.02.01	Rem. DB Vinc. - AMAE	0009	2.144,90	0,00	2.144,90	5.370,87	3.225,97	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Não Vinculados		233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Vinculados - AMAE		233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
9 4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.01	Rem. DB Não Vinc. - AMAE Ordinário	0009	233,31	0,00	233,31	65,43	0,00	167,88
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.647.783,49	395.164,31	4.042.947,80	3.639.812,35	0,00	403.135,45
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		3.624.709,96	393.227,56	4.017.937,52	3.594.775,36	0,00	423.162,16
1 4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. de Capt. Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	0009	1.930.791,56	184.529,32	2.115.320,88	1.877.203,37	0,00	238.117,51
2 4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de Coleta Transp. Trat. Destino Final do Esgoto	0009	489.469,14	49.625,60	539.094,74	493.864,61	0,00	45.230,13
3 4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Coleta, Transp. Trat. Dest. Final Resíduos Sólidos	0009	1.204.449,26	159.072,64	1.363.521,90	1.223.107,38	0,00	140.414,52
14 4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Religamento de Água	0009	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00
15 4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Expediente	0009	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		23.073,53	1.936,75	25.010,28	45.036,99	20.026,71	0,00
4 4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Ligação de Água	0009	2.772,26	217,12	2.989,38	5.588,24	2.598,86	0,00
5 4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços de Ligação de Esgoto	0009	1.440,41	108,56	1.548,97	1.746,95	197,98	0,00
6 4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - AMAE	0009	18.860,86	1.611,07	20.471,93	37.701,80	17.229,87	0,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.079.167,44	124.142,76	1.203.310,20	771.864,21	0,00	431.445,99
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		9,30	0,00	9,30	200,00	190,70	0,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
16 4.1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	Outras Indenizações - AMAE	0009	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
17 4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições - AMAE	0009	9,30	0,00	9,30	100,00	90,70	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.079.158,14	124.142,76	1.203.300,90	771.664,21	0,00	431.636,69
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.079.158,14	124.142,76	1.203.300,90	771.664,21	0,00	431.636,69
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	725.737,32	0,00	422.732,96
7 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0009	0,00	0,00	0,00	144,17	144,17	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	724.593,15	0,00	423.877,13
13 4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - AMAE	0009	1.030.023,88	118.446,40	1.148.470,28	724.593,15	0,00	423.877,13
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
11 4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Parc - Out. M/J de Mora da Div At de Out. Receitas	0009	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73
4.1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros		49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Dezembro

Página: 2/2

CACHOEIRAS DE MACACU

AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete da Receita de Dezembro - Administração Indireta - AUTARQUIA MUN. AGUA E ESGOTO CACHOEIRAS DE MACACU

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
12 4.1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora - AMAE	0009	49.134,26	5.696,36	54.830,62	45.926,89	0,00	8.903,73
Total das Receitas Orçamentárias:			4.729.329,14	519.307,07	5.248.636,21	4.417.112,86	0,00	831.523,35

Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020

JOCIMAR COELHO DE LIMA
PRESIDENTEREGINA MARIA ARAÚJO SALGUEIRO DA SILVA
GERÊNCIA DE TESOUREARIAHILDA DE ASSIS PEIXOTO DE SOUZA
COORD. DEPTO CONTAB. CRC102730/O-1

DECRETO Nº 3.969 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS VALORES DO ICMS VERDE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Município exerce as ações administrativas decorrentes da competência comum prevista no Art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA nº 42/2012 dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.100/2007 criou o ICMS Verde, estabelecendo novas regras para o percentual do ICMS a ser distribuído aos municípios em função do critério de conservação ambiental;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 46.884 de 19 de dezembro de 2019 bonifica os municípios que reinvestirem os recursos recebidos pelo ICMS Ecológico em conservação ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.788/09 criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA atribuiu com receitas do fundo no art. 3, incisos I e V, as dotações orçamentárias do município e recursos provenientes de repasses de outros entes, inclusive àquelas oriundas da parcela de 25% oriundas de ICMS;

DECRETA:

Art.1º- Entende-se como ICMS Verde o percentual distribuído aos municípios, em função do critério de conservação ambiental de 2,5% (dois vírgula cinco pontos percentuais) subtraídos da parcela total distribuída aos municípios de acordo com a Lei nº 2.664/96, acrescido na forma do art. 1º da Lei Estadual nº 5.100/07, notadamente no caso de unidades de conservação da natureza e mananciais de abastecimento, assim como, recompensar os municípios pelos investimentos ambientais realizados nos seus territórios.

Art.2º- Visando garantir à sociedade cachoeirense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o Art. 225, da Constituição Federal, 2,0% (dois por cento) dos recursos, provenientes do ICMS Verde serão repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA devendo ser aplicado com as seguintes finalidades:

I – Estruturação, instrumentalização e manutenção do Órgão Gestor do Ambiente municipal, controle e execução da Política Municipal do Ambiente, observadas as Leis e normas vigentes;

II – Melhorar os indicadores socioambientais do Município, observados prioritariamente os de controle e redução dos desmatamentos e queimadas, ampliação das áreas verdes e da educação ambiental informal;

III – Investir em ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município, principalmente em:

- Gestão de resíduos sólidos recicláveis;
- Apoio e subsídio à criação e manutenção de Unidades de Conservação;
- Fiscalização para a manutenção da qualidade e quantidade da água no Município, nosso principal e imprescindível produto natural;
- Custeio e manutenção do funcionamento do aparato técnico e administrativo da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art.3º- É vedada a utilização dos recursos do ICMS Verde como fonte custeio de despesas oriundas da contratação de pessoal, ressalvados os casos de contratação de serviço técnico e administrativo especializado para a execução dos serviços afins.

Art.4º- Quando, comprovadamente, as finalidades previstas nos incisos I, II, III do Art. 2º deste Decreto estiverem sido plenamente alcançadas, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA poderá autorizar o uso do recurso, no todo ou em parte, em outras finalidades regidas à discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Fazenda, ou a que por dever de ofício venha substituí-la, deverá repassar os recursos do ICMS Verde à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA em, no máximo, 10 (dez) dias após o seu recebimento.

Art.6º- Fica autorizado abertura de créditos suplementares a fim de resguardar a execução orçamentária do FUMMA.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.968 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA OS TRABALHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E DE DESMONTE DE MATERIAIS IN NATURA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À ABERTURA DE VIAS DE TRANSPORTE E A OBRAS GERAIS DE TERRAPLENAGEM E DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, bem como em seu art. 23, incisos VI e VII, e parágrafo único, e no art. 24, incisos VI e VIII, e parágrafos;

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Complementar 140/2011, no §1º, do Art. 3º, da Lei Federal nº 9.314/96, Lei Federal nº 13.575/17, Decreto Federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018, na Resolução CONEMA nº 42/2012, no Art. 11, da Portaria DNP nº 441, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o licenciamento e os demais procedimentos de controle ambiental consistem no exercício do poder de polícia pelo órgão ambiental, com a finalidade de dar concretude às normas de proteção ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e demais procedimentos previstos neste decreto;

CONSIDERANDO que, para a abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplenagem e de edificações, se faz necessária a execução de trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura.

DECRETA:

Art.1º- Este Decreto regulamenta os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura que se fizerem necessários à abertura de vias de transporte e a obras gerais de terraplenagem e de edificações no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art.2º- Para os fins deste Decreto entende-se por:

I- Movimentações de terra ou rocha: operação de remoção de solo, rocha ou de material inconsolidado ou intemperizado, de sua posição natural cuja execução exige escavação do terreno natural nos limites das seções projetadas;

II- Aterro: áreas implantadas com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes, no interior dos limites das seções de projetos;

III- Bota-Fora: local onde são descartados os materiais provenientes de obras de terraplanagem que envolva escavação e remoção de terra ou ainda, demolições e reformas que necessitem de remoção de resíduos de construção civil;

IV- Inclinação artificial: terreno que já foi modificado de sua posição natural anteriormente, dessa forma atribuindo-lhe uma inclinação diferente das condições originais;

V- Terraplanagem: operação de corte, escavação, carga, transporte, descarga, aterro, compactação, nivelamento e acabamento, executadas a fim de modificar o relevo de um terreno de seu estado natural para uma nova conformação topográfica;

VI- Desmonte de material in natura: operação de remoção, do seu estado natural, de material terroso ou rochoso de emprego imediato na construção civil;

VII- Obra: atividades de execução de aberturas de vias de transporte, trabalhos de terraplanagem e de edificações que possam implicar movimentação de terras ou de desmonte de material in natura.

Art.3º- Para os serviços, objeto deste Decreto, com volume inferior ou igual a cinco mil metros cúbicos (5.000m3) de terras ou materiais, será emitida a Autorização Ambiental pelo Município de Cachoeiras de Macacu, através da Secretaria Municipal do Ambiente, desde que sejam respeitados os critérios da Resolução INEA Nº 32/2011, Critério de Enquadramento CE-102 e posteriores alterações.

Parágrafo único- A emissão de Autorização Ambiental, mediante a viabilidade técnica, de que trata o caput, implicará em custos equivalentes a Autorização Ambiental, em UFIR-RJ, ou em volume a ser considerado pelo técnico do órgão ambiental Municipal.

Art.4º- A execução das atividades de que trata este Decreto, deverá observar as demais legislações, Federal e Estadual pertinentes, bem como as normas técnicas.

Art.5º- As Áreas de Preservação Permanentes - APP, definidas pelo Código Florestal Brasileiro e demais legislações ambientais, não poderão sofrer nenhuma intervenção, salvo as exceções previstas em Lei ou autorizadas pelo Órgão Gestor.

Art.6º- Estará dispensado da Autorização Ambiental de que trata este Decreto intervenções para as quais o interessado, comprovadamente, já possua licença ambiental, emitida pelo órgão ambiental Federal, Estadual ou Municipal, que contemple movimentação de terra e desmonte de material in natura.

Art.7º- Os critérios para Autorização Ambiental, sujeitas às condições e aos enquadramentos deste Decreto, serão classificadas em 04 (quatro) categorias, em função de suas proporções, a saber:

I - Porte mínimo: até de 30 m3 (trinta metros cúbicos);

II - Porte pequeno: de 30,01 m3 a 300 m3;

III - Porte médio: de 300,01 m3 a 2.000 m3;

IV - Porte grande: de 2.000,01 m3 até 5.000 m3.

Parágrafo único- Para volume acima de 5.000 m3(cinco mil metros cúbicos), deverá ser submetido ao enquadramento do Portal do Licenciamento do INEA, estando passível de Licenciamento Federal, Estadual ou Municipal.

Art.8º- Não se exigirá abertura de Processo Administrativo para Autorização Ambiental quando o volume de movimentação de terra ou de desmonte de material in natura for inferior a 30 m3 (trinta metros cúbicos) (Porte Mínimo), desde que desvinculados de atividades ou empreendimentos que dependem de licenciamento ambiental, caso em que o requerente deverá solicitar a viabilidade de execução do serviço junto à Secretaria Municipal do Ambiente, com preenchimento de formulário próprio com a comprovação de titularidade do imóvel e identificação do proprietário.

§ 1º- Para os processos que se enquadrarem nos termos do caput será cobrada a taxa mínima, equivalente de 30 m³.

§ 2º- Nos casos em que for comprovada a desconformidade entre o volume declarado pelo requerente e o apurado pelos técnicos do órgão ambiental Municipal, acarretará a paralisação do processo e será dada ciência ao requerente para que adeque a sua solicitação.

§ 3º- As propriedades ou áreas que se enquadrarem nos termos do caput, para nova intervenção no prazo de 12 meses, passarão a se enquadrar no novo porte apurado, acrescido do volume de 30 m³ (trinta metros cúbicos).

Art.9º- Nos casos onde os projetos prevejam volumes superiores a 30 m³ o interessado deverá requerer a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu abertura de processo administrativo para obter a Autorização Ambiental, contendo os seguintes documentos:

I – Requerimento de Autorização Ambiental - Anexo I;

II – Documento de identidade do requerente;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF do requerente (pessoa física) ou CNPJ (pessoa Jurídica);

IV – Comprovante de Residência do requerente (pessoa física);

V – Documento do Imóvel ou Contrato de Locação (com anuência do proprietário);

VI – Levantamento planialtimétrico do terreno, com curvas de nível de 1m, contendo sua localização, acessos, hidrografia, características do entorno num raio de 30m para Grande Porte, ou 15m para Médio Porte, levantamento fotográfico da área de intervenção e do entorno;

VII – Levantamento florístico com identificação das espécies a serem sumiradas, caso necessário;

VIII – Projeto Geométrico de Terraplanagem contendo:

a – Mapa do imóvel com indicação e dimensionamento das áreas de corte e das áreas de aterro;

b – Perfis do terreno, contendo indicação de cortes e aterros;

c – Dimensionamento dos volumes de corte e dos volumes de aterro.

IX – Descrição do sistema de drenagem de águas pluviais a ser adotado durante as obras e após a conclusão da movimentação de terras, caso necessário;

X – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de projeto e de execução dos serviços, contendo identificação do local, bem como dimensionamento das áreas e dos volumes envolvidos.

XI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou Projeto de Contenção do Talude;

XII – Memorial descritivo contendo: Local de retirada, volume, placas dos caminhões, nome dos motoristas. Em casos onde houver necessidade de transporte do material, incluir: placa do caminhão, modelo, nome do motorista, endereço do local de depósito e volume a ser transportado;

XIII – Identificação do local do bota-fora e suas características devendo conter descrição da hidrografia, vegetação e seu entorno imediato;

XIV – Declaração Autorizativa do proprietário do imóvel bota fora, quando for o caso – Anexo II;

XV - Documento de Identidade do proprietário do imóvel bota fora;

XVI - Cadastro de Pessoa Física – CPF do proprietário do imóvel bota fora;

XVII – Documento do Imóvel bota fora;

XVIII – Declaração de não estar havendo vantagens econômicas por ambas as partes – Anexo III;

IX – Procuração (quando for o caso) – Anexo IV;

XX – Documento de Identidade do procurador;

XXI – Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador.

§ 1º- Para abertura do processo de que trata o caput, a documentação relacionada nos incisos deverá ser apresentada em formato impresso e digital em PDF, tamanho A4, orientação retrato e agrupados por assunto.

§ 2º- Não serão autuados processos com pendências de documentos.

§ 3º- Sempre que julgar necessária a equipe técnica poderá exigir ou dispensar a apresentação de documentos listados nos incisos de I a XXI.

Art. 10- Nos casos de supressão de vegetação, caberá avaliação técnica e acarretará Compensação Ambiental.

Art. 11- Em todos os casos haverá incidência da Taxa prevista no anexo

da Lei Municipal N° 1.842/10, que dispõe sobre custos de análises de requerimentos, autorizações, certidões (em UFIR-RJ), em que descreve os valores a serem instituídos.

Parágrafo Único- A cobrança da taxa se dará após a emissão de parecer técnico favorável ficando a emissão da Autorização Ambiental condicionada a comprovação do pagamento da taxa.

Art.12- O descumprimento das normas de que trata o presente Decreto acarretará aos responsáveis à aplicação de medidas punitivas, previstas nas Leis Municipais N° 3.338/01 e 1.842/10, e Decreto N° 3.100/14, ou outras que vierem a substituir, sem prejuízo do amparo das leis estaduais e federais, bem como a imediata paralisação do serviço, condicionando o seu prosseguimento ao cumprimento deste regulamento.

Art.13- As Autorizações Ambientais emitidas pelo Município não eximem os interessados de demais obrigações que porventura o empreendimento vier a exigir ficando, neste caso, condicionadas ao cumprimento destas.

Art.14- Todas as movimentações de terra e desmontes de material in natura no Município de Cachoeiras de Macacu são passíveis de fiscalização e deverão respeitar os parâmetros deste Decreto, sem prejuízos de observância das demais legislações sobre a matéria.

Art.15- Após o início da execução dos serviços de que trata este Decreto, se for constatado por técnico ou responsável que o empreendimento não será viável, por motivos alheios, ou por caso fortuito ou de força maior, poderá ser requerida a alteração do objeto, desde que devidamente justificado, ou o cancelamento do mesmo.

Art.16- A Autorização Ambiental será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos após sua emissão, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante requerimento justificado do interessado e após parecer técnico do órgão ambiental.

Art.17- O transporte do material resultante da movimentação de terra e desmonte de material in natura só será permitido com a apresentação da Guia de Controle de Transporte Municipal de Resíduos emitida pela Secretaria Municipal de acordo com o Anexo V.

Parágrafo Único- A Guia de Controle de Transporte Municipal de Resíduos, para fins de fiscalização, será emitida em três vias, sendo uma para o gerador, uma para o transportador e uma para o receptor.

Art.18- O início dos serviços fica condicionado à instalação placa de execução de serviço, de acordo com o Anexo VI.

Art.19- Para a emissão das Autorizações Ambientais, objeto deste Decreto, no período compreendido entre 01 de dezembro e 31 de março, por questões de segurança e defesa civil, quando da incidência de chuvas mais densas, caberá análise discricionária do corpo técnico do órgão ambiental, em casos específicos.

Art.20- É de responsabilidade do requerente a manutenção de uma cópia do projeto, e/ou uma cópia da Autorização Ambiental emitida, no local de execução dos serviços, para fins de fiscalização.

Art.21- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PROCESSO Nº: _____ / _____

1. DADOS DO REQUERENTE		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
2. ENDEREÇO:		
3. BAIRRO:	4. CPF/CNPJ:	5. INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL (Pessoa Jurídica)		
2.1. NOME:		2.2. CPF:
2.3. ENDEREÇO:		
2.4. TELEFONE:	2.5. EMAIL:	
PROCURADOR		
1. NOME:		2. CPF:
3. ENDEREÇO:		
4. TELEFONE:	5. EMAIL:	
DADOS DA PROPRIEDADE		
1. NOME DA PROPRIEDADE:		2. Nº NO INCRA:
3. Nº DO RGI:	4. CARTÓRIO/LIVRO/FOLHA:	
5. ENDEREÇO:		
6. ÁREA TOTAL (hectares):	7. ÁREA OBJETO DO REQUERIMENTO (hectares):	
8. COORDENADAS DA PROPRIEDADE:		

Senhor (a) Secretário (a),

Com base no Decreto Municipal nº XXXXX/2019, o abaixo assinado vem requerer a Vossa Senhoria a Autorização Ambiental conforme dados acima informados e documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Cachoeiras de Macacu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DECLARAÇÃO AUTORIZATIVA

PROCESSO Nº: _____ / _____

1. DADOS DO PROPRIETÁRIO DO BOTA FORA		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:
2. ENDEREÇO:		
1. DADOS DA PROPRIEDADE BOTA FORA		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		2. Nº NO INCRA:
3. Nº NO RGI:	4. CARTÓRIO/LIVRO/FOLHA:	
5. ENDEREÇO:		
6. BAIRRO:	7. CPF/CNPJ:	8. INSC. ESTADUAL:
9. ÁREA TOTAL (hectares):	10. ÁREA OBJETO DO REQUERIMENTO (hectares):	
11. COORDENADAS DO BOTA FORA:		

Em consonância com os ditames do Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX, **DECLARO** que estou de acordo em receber na minha propriedade o material objeto do Processo nº _____ / _____, e que estou ciente da obrigação de cumprir com todas as condições elencadas na referida autorização.

Cachoeiras de Macacu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proprietário do Bota Fora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PROCESSO Nº: _____ / _____

1. DADOS DO REQUERENTE		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
1.2. ENDEREÇO:		
3. BAIRRO:	4. CPF/CNPJ:	5. INSC. ESTADUAL:
DADOS DO PROPRIETÁRIO DO BOTA FORA		
2.1. NOME:		2.2. CPF:
2.3. ENDEREÇO:		
2.4. BAIRRO:	2.5. CPF/CNPJ:	2.5. INSC. ESTADUAL:
PROCURADOR		
1. NOME:		2. CPF:
3. ENDEREÇO:		
4. TELEFONE:	5. EMAIL:	

Declaramos para os devidos fins e de direito, que com relação ao material resultante de movimentação de terra e desmonte de material *in natura*, **NÃO há qualquer transação ou benefício econômico/financeiro entre ambas as partes**, quanto ao referido trâmite vinculado ao Processo Administrativo nº _____.

Corroboramos que o material, volume _____ m³, será retirado do endereço do Requerente e encaminhado ao endereço do Bota Fora.

Cachoeiras de Macacu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente Assinatura Proprietário Bota Fora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO		
OUTORGANTE: [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF nº [n.º do CPF] e do RG nº [n.º da identidade].		
OUTORGADO(A)(S): [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF nº [n.º do CPF] e do RG nº [n.º da identidade].		
PODERES E FINALIDADES: o OUTORGANTE nomeia e constitui o(s) OUTORGADO(S) como Bastante Procurador(es), outorgando-lhe(s) poderes para representá-lo(la) junto a Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu-RJ, visando especificamente o requerimento de [tipologia do processo] no [endereço do(s) ponto(s) de interferência(s)], podendo, nesse sentido, requerer a abertura de processo administrativo; prestar informações e entregar estudos, relatórios, declarações e outros documentos previstos nas normas ambientais em vigor; acompanhar a tramitação do procedimento e solicitar cópias; e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente.		
VALIDADE: Esta procuração tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. [indeterminado / determinado (especificar data)]		
Cachoeiras de Macacu, ____ de ____ de 20 ____.		
Assinatura do Outorgante		

Obs.: obrigatório a apresentação de cópia de documento de identidade válido e CPF, junto com o instrumento de procuração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V GUIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE RESÍDUOS

ORIGEM		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
1.2. ENDEREÇO:		
3. CPF/CNPJ:	4. TELEFONE:	5. EMAIL:
6. TIPO DE MATERIAL:	7. VOLUME TRANSPORTADO:	
TRANSPORTADOR		
2.1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
2.2. ENDEREÇO:		
2.3. CPF/CNPJ:	2.4. TELEFONE:	2.5. EMAIL:
2.6. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (modelo/placa/UF):		
DESTINO		
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
2. ENDEREÇO:		
3. CPF/CNPJ:	4. TELEFONE:	5. EMAIL:
OUTRAS INFORMAÇÕES:		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI MODELO DE PLACA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização Ambiental N° _____ / _____	
Ref. ao Processo N° _____ / _____, válida até _____	
Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu - RJ	
Proprietário: _____	_____
Atividade: _____	_____
Resp. técnico e registro: _____	_____

Observação:
As medidas para confecção da placa são: largura = 60 cm e altura = 40 cm.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 134 - 03 de Janeiro de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº839

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

EXTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO 008/2019

Partes: FUNDAÇÃO MACATUR
X
THL PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO

O PRESENTE objeto deste Convite é a contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura de som, palco e iluminação cênica para realização da maior festa popular brasileira o (CARNAVAL 2020), visando atender com conforto e segurança a população do município e turistas que vierem prestigiar o evento, que será realizado nos dias 20,21,22,23,24 e 25/02/2020, em Cachoeiras, Papucaia e Japuíba.

Visa a contratação para o seguinte objeto:

- Locação, instalação e retirada de 03 (três) palcos sendo 01 (um) Palco medindo 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, 2,00 metros de altura do chão até o piso, com cobertura em lona tencionada e fechamento lateral em sombrite, para instalação em Cachoeiras; e 02 (dois) Palcos medindo 7 metros de frente, 5 metros de profundidade e 2,00 metros de altura do chão, coberto com lona tencionada em estrutura, arqueada com fechamento em sombrite, laterais com guarda-corpo, para instalação em Papucaia e Japuíba nos locais determinados pela Assessoria de Turismo da Fundação Macatur, devendo ser montada as estruturas no dia 19/02/2020.

- Locação, instalação e retirada de sonorização de palco para realização de show, compreendendo:

01 (um) sistema de P.A. Stereo com 02 ou 03 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array.
08 caixas acústicas com mínimo 02 (ou mais de acordo com a configuração do fabricante) alto falantes de 10 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente.
"08 caixas acústicas de subgrave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar, por lado.
Amplificadores com potência equivalente às caixas acústicas.
04 amplificadores para a frequência para subgrave.
04 amplificadores para a frequência para médio / grave.
04 amplificadores para a frequência para médio / agudo.
Processador stereo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8".
Equalizador stereo 31 bandas por canal.
01 Mesa digital com mínimo de 32 canais físicos e 16 auxiliares.

MONITOR

01 Mesa digital com mínimo de 32 canais físicos e 16 auxiliares para monitor.
16 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível.
04 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível.
02 monitores com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível.
01 Caixa de subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria.
01 sistema de side Field stereo de 02 ou 03 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF 850 ou similar.
Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas.
01 amplificador para grave.
01 amplificador para médio / grave.
01 amplificador para médio / agudo.
02 amplificadores para os monitores sm 400.
01 amplificador para os de mais monitores.
30 Pedestais.
10 Clamps.
Kit de microfones para bateria.
Kit com 30 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações.
02 microfones sem fio.
20 direct Box.
01 bateria completa.
01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas.

02 amplificadores para guitarra.
Multi cabos, Sub snaks.
Cabos para ligação das caixas acústicas.
Cabos para microfones testados previamente.
Extensões de AC.
Central de energia elétrica com proteções adequadas e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.
02 (dois) sistemas idênticos P.A.
Stereo com 02 ou 03 vias montado em torres nas extremidades do palco com formato line array.
04 caixas acústicas com 02 (ou mais) alto falantes de 10 polegadas e 01 driver TI em cada torre elevadas por talhas que forneça uma resposta plana com qualidade evidente.
04 caixas acústicas de subgrave com 02 alto falantes de 18" em cada caixa Mod. SB850, SB1000, ou similar. (em cada lado).
Amplificadores com potência equivalente às caixas acústicas.
02 amplificadores para a frequência para subgrave.

02 amplificadores para a frequência para médio / grave.
02 amplificadores para a frequência para médio / agudo.
Processador stereo com 03 ou 04 vias por canal 24db/8".
Equalizador stereo 31 bandas por canal.
01 Mesa digital com mínimo 32 canais físicos e 16 auxiliares.

MONITOR

08 fones de ouvido porta pró ou similar para está disponível.
02 caixas de retorno sm400 ou similar para está disponível.
01 monitor com 02 alto falantes de 15 polegadas e 01 driver TI para está disponível.
01 Caixa de subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas para monitor da bateria.
01 sistema de side Field stereo de 03 ou 04 vias com 02 caixas acústicas SB 850 ou similar e 02 caixas acústicas KF850 ou similar.
Amplificadores com potências equivalentes as caixas acústicas.
01 amplificador para grave.
01 amplificador para médio / grave.
01 amplificador para médio / agudo.
01 amplificadores para os monitores sm 400.
01 amplificador para os de mais monitores.
15 Pedestais.
08 Clamps.
Kit de microfones para bateria.
Kit com 15 microfones diversos para voz, percussão, e outras aplicações.
02 microfones sem fio
10 direct Box.
01 bateria completa.
01 Set para contra baixo com amplificador, 01 caixa com alto falante de 15 polegadas e 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas (heartke, gallien krueger, meteoer ou equivalente).
01 amplificador para guitarra (ibanes, mesa boogie, marshall, fender heartke ou equivalente).
Multi cabos, Sub snaks.
Cabos para ligação das caixas acústicas.
Cabos para microfones testados previamente.
Extensões de AC.
Central de energia elétrica com proteções adequadas e demais acessórios para perfeito funcionamento do sistema.

- Locação, instalação e retirada de 03 (três) kits de iluminação cênica para show assim descrito: 06 refletores par 64 focos 2 e 5
20 refletores par led.
04 moving 5r ou equivalente.
01 máquina de fumaça profissional.
01 módulo dimer DMX.
Mesa controladora avolite ou equivalente.
Ganchos de fixação.
Cabos de AC.

- Contratação de Bandas para execução de músicas durante o Carnaval nos palcos oficiais montados em Cachoeiras, nos dias 20,21,22,23,24 e 25/02/2020 show com 01:30 horas de duração.
A composição da Banda deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) integrantes e deverá respeitar os estilos de música determinado pela Assessoria de Turismo da Fundação Macatur.

- 03 (três) profissionais para executar as funções de locutor e DJ, para inserção de músicas e informes passados pela Assessoria de Turismo da Fundação Macatur.

- Locação de 01 (um) caminhão Trio elétrico modelo 608 ou similares 12.000 watts de potência com as seguintes especificações: caminhão com no mínimo 5 metros de comprimento, contendo os seguintes equipamentos: 4 caixas sk02-12 drive T.I. 04 caixas SB 850 sub grave 18 08 caixas mod. trey way 02-12 corneta e agudo 04 cxs mod .sk 02/15 e drive T.I rack de amplificadores processador digital mesa digital periféricos notebook kit de microfones com fio e sem fio transmissor de Fm com antena 02 geradores a diesel 15 kva todos os cabos ,1 (um) ajudante, motorista e seguro total, para ficar à disposição das agremiações carnavalescas que não dispuserem de carro de som próprio, para operação nos dias 20,21,22,23,24 e 25/02/2020.

Cabos de ligação e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema, no palco, de Cachoeiras, Papucaia e Japuíba.

Execução dos serviços: 20,21,22,23,24,25 e 25/02/2020.

Preço Global: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 20,21,22,23,24,25 e 25/02/2020
Forma de Pagamento: 2(duas) parcelas
Fundamentação Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 20 de dezembro de 2019.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
Presidente da Fundação Macatur



#MaláriaTemCura

f /minsaude

t /minsaude

MinSaudeBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**